

Proposta de contributo do Grupo de Missão - RGPD da APDSI sobre o Plano Plurianual de Atividades da CNPD 2027-2029, em consulta pública até 29 de junho de 2026

No âmbito do processo de consulta pública através do qual a Comissão Nacional de Proteção de dados (CNPd) pretende auscultar os interessados e conhecer as necessidades e as principais prioridades identificadas por cidadãos, entidades responsáveis pelo tratamento, subcontratantes e demais partes interessadas, relativamente ao seu plano Plurianual de Atividades para o triénio 2027-2029, do qual se extrairá o seu Plano de Atividades para o ano de 2027,

Vem a APDSI, enquanto entidade sem fins lucrativos e em nome da sociedade civil, apresentar os seus contributos e sugestões.

1. Enquadramento geral

A análise do Projeto Plurianual da CNPD para o triénio 2027-2029 evidencia uma clara continuidade estratégica face ao ciclo 2024-2026, mantendo-se os três eixos estruturantes: reforço da proteção de dados, capacitação institucional e cooperação nacional e internacional.

Este alinhamento revela-se coerente com o enquadramento europeu, designadamente com o *Work Programme 2026-2027* do *European Data Protection Board* (EDPB), que assenta em quatro pilares fundamentais:

- Harmonização e promoção do cumprimento;
- Reforço da cultura de *enforcement*;
- Articulação no ecossistema regulatório digital;
- Cooperação internacional.

Não obstante esta coerência estratégica, o plano da CNPD beneficiaria de um reforço ao nível da concretização operacional, designadamente através da definição de indicadores mensuráveis de impacto sobre os Titulares dos Dados e sobre a eficiência regulatória.

2. Observações gerais e recomendações transversais

2.1. Necessidade de indicadores de desempenho

Apesar do aprofundamento operacional face ao plano anterior, não se encontram suficientemente explicitados indicadores de resultado orientados para:

- Redução de prazos médios de resposta;
- Diminuição da duração dos processos sancionatórios;
- Aumento da previsibilidade decisória;
- Melhoria do acesso e compreensão dos direitos pelos cidadãos.

Neste contexto, recomenda-se a adoção de métricas alinhadas com boas práticas europeias, à semelhança da aposta do EDPB na recolha sistemática de estatísticas de *enforcement* e na consistência decisória.

2.2. Reforço da abordagem baseada no risco e evidência

O plano evidencia corretamente uma orientação para supervisão baseada no risco (ação 14), mas beneficiaria de:

- Definição de critérios objetivos de priorização (setor, volume de dados, vulnerabilidade dos Titulares);
- Integração de metodologias de análise de risco harmonizadas a nível europeu;
- Articulação com iniciativas como o *Coordinated Enforcement Framework* do EDPB.
- Promoção da divulgação periódica de análises agregadas dos principais riscos identificados nos setores supervisionados, bem como dos padrões de incumprimento mais frequentes, contribuindo para uma cultura preventiva de conformidade baseada na evidência.

2.3. Alinhamento com o ecossistema regulatório digital europeu

O reforço das matérias emergentes (IA, DAS, neurodados) encontra-se adequado, devendo, contudo, ser explicitamente articulado com a produção normativa europeia, nomeadamente:

- Orientações sobre a integração entre o RGPD e *AI act*;
- Articulação com *Digital Services Act* e *Digital Markets Act*;
- Participação ativa em fóruns regulatórios intersectoriais.
- Desenvolvimento de orientações específicas para a Administração Pública em matérias de interoperabilidade administrativa, partilha de dados entre organismos públicos, aplicação do princípio "once only" e governação de dados no contexto da transformação digital do Estado, em articulação com o Regulamento *Interoperable Europe* e demais iniciativas europeias de interoperabilidade.

3. Sugestões de atividades concretas por ações prioritárias

3.1. Ação 8 – Modernização administrativa e digitalização

Propostas:

- Implementação de um sistema integrado de gestão processual totalmente digital, com:
 - Tramitação eletrónica *end-to-end*;
 - Automatização de tarefas repetitivas (*workflow*, notificações, validações);
 - *Dashboards* de monitorização de prazos.
- Publicação periódica de indicadores (tempo médio de decisão, *backlog*).
- Adoção de ferramentas interoperáveis com sistemas europeus.

Alinhamento EDPB: desenvolvimento e melhoria de ferramentas digitais e sistemas de cooperação.

3.2. Ação 12 – Capacitação em Inteligência Artificial

Propostas:

- Criação de uma unidade especializada em avaliação de sistemas de IA com impacto em dados pessoais;

- Desenvolvimento de *guidelines* nacionais alinhadas com futuras *guidelines* EDPB sobre IA generativa e *data scraping*;
- Participação em *sandboxes* regulatórias e cooperação com autoridades tecnológicas;
- Formação técnica avançada,
- Elaboração de orientações setoriais para utilização de sistemas de IA em áreas de elevado impacto, designadamente saúde, setor público, justiça, proteção social e prevenção da fraude;
- Desenvolvimento de metodologias e modelos de avaliação de impacto que promovam uma abordagem articulada entre os requisitos do RGPD e do Regulamento Europeu da Inteligência Artificial (AI Act);

Alinhamento EDPB: produção de *guidance* sobre IA e monitorização de novas tecnologias.

3.3. Ação 13 – Eficácia da ação sancionatória

Propostas:

- Estabelecimento de prazos internos máximos por fase processual;
- Publicação de critérios orientadores para cálculo de coimas (em linha com as orientações EDPB);
- Desenvolvimento de mecanismos de resolução antecipada de processos (*early resolution*), conforme previsto no EDPB;
- Digitalização integral dos processos contraordenacionais.

Alinhamento EDPB: reforço da consistência e eficiência do *enforcement* e desenvolvimento de *guidelines* sobre coimas e procedimentos.

3.4. Ação 14 – Reforço da atividade inspetiva baseada no risco

Propostas:

- Definição anual de prioridades inspetivas por setor (ex. saúde, justiça, administração pública digital);
- Realização de ações coordenadas com outras autoridades europeias;
- Criação de equipas multidisciplinares;
- Publicação de relatórios de auditoria agregados (padrões de incumprimento).

Alinhamento EDPB: implementação de *Coordinated Enforcement Framework* e partilha de boas práticas.

3.5. Ação 18 – Ferramentas eletrónicas de apoio ao cumprimento

Propostas:

- Desenvolvimento de ferramentas práticas dirigidas a PME e entidades públicas, tais como:
 - Templates de DPIA, registos de tratamento e notificações de violação de dados;
 - *Checklists* e guias práticos;
 - Simuladores de risco e conformidade;
- Criação de um portal único de *compliance* com conteúdos diferenciados por público-alvo;
- Integração de funcionalidades interativas (autoavaliação).

- Desenvolvimento de formulários normalizados para o exercício dos direitos dos titulares dos dados, adaptáveis aos diferentes responsáveis pelo tratamento;
- Produção de orientações práticas para tratamento de pedidos complexos de exercício de direitos, incluindo pedidos de acesso a registos de consulta (*logs*), decisões automatizadas e sistemas baseados em inteligência artificial;

Alinhamento EDPB: desenvolvimento de *templates*, *FAQs* e instrumentos práticos para facilitar o cumprimento do RGPD.

Sugestão de novo tópico

Cooperação institucional e promoção da conformidade

- Propõe-se o estabelecimento de mecanismos permanentes de diálogo estruturado entre a CNPD, Encarregados de Proteção de Dados (EPD), associações profissionais, entidades públicas e organizações representativas dos diversos setores de atividade, promovendo a partilha de boas práticas e uma abordagem regulatória mais preventiva e colaborativa.
- Poderá ainda ser ponderada a criação de fóruns temáticos em particular com os EPD das entidades públicas ou privadas ou grupos de trabalho especializados dedicados a matérias emergentes, como a inteligência artificial, a interoperabilidade administrativa e os neurodados.

4. Conclusão

O projeto de Plano Plurianual 2027-2029 apresenta uma base estratégica sólida e alinhada com as prioridades europeias, evidenciando uma evolução positiva ao nível do detalhe operacional e da atenção às novas realidades tecnológicas.

Todavia, o seu impacto poderá ser significativamente reforçado mediante:

- Concretização com indicadores mensuráveis;
- Priorização efetiva de ações com maior impacto (*digitalização*, *enforcement*, *IA*);
- Reforço da dimensão tecnológica e de ferramentas práticas de *compliance*;
- Alinhamento explícito com iniciativas e instrumentos do EDPB.

A adoção destas recomendações contribuirá para uma atuação mais eficaz, previsível e orientada para resultados, reforçando a proteção dos direitos dos Titulares dos Dados e a confiança no sistema regulatório.

Lisboa, 29.06.2026